



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE
LEI Nº 012-E-2022.

EXPEDIENTE
05 / 04 / 22

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 012-E-2022, que “Acrescenta §1º e §2º e altera a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.502, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a contribuição destinada ao custeio de iluminação pública e dá outras providências.”, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa autorizar a CEMIG a deduzir da arrecadação da COCIP os valores necessários para pagar as faturas de energia elétrica relacionadas ao Município de Conselheiro Lafaiete.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Constituição Federal, em seu artigo 30, inc. I, considerando tratar-se de matéria de interesse local. Em relação a iniciativa possui o proponente competência para deflagrar o processo legislativo.

No mérito, aderimos ao entendimento manifestado pela Procuradoria do Legislativo no parecer de fls. 31/37, que de forma honrosa apresentou fundamentação consistente pela ilegalidade do projeto.

Dentre os diversos argumentos apresentados no parecer da Procuradoria, pertinente destacar a citação a precedente do Tribunal de Contas da União:

“Trata-se de questão da mais alta relevância, uma vez que a própria legislação municipal pode estar impondo tributação exacerbada aos municípios, uma vez que a arrecadação da CIP está sendo suficiente para arcar com as despesas oriundas da iluminação pública da cidade e gerando um excedente que vem custando as faturas de energia elétrica dos órgãos públicos municipais ...”

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela ilegalidade da proposição em análise.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE MARÇO DE 2022.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA